

# Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 26163781

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo
<b>Data e Horário:</b>	12/05/2026 19:12:30
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Processo Novo
<b>Número do Processo:</b>	0090977-93.2026.8.13.0000
<b>Interessados:</b>	Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
<b>- Documento Principal:</b>	
- Ofício Externo	26163780
<b>- Documentos Essenciais:</b>	
- Requerimento	26163779

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Ofício SINJUS nº 24/2026**

Belo Horizonte/MG, 12 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Luiz Carlos Corrêa Junior  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Avenida Afonso Pena, nº 4001, bairro Serra  
CEP 30130-911, Belo Horizonte/MG

**Assunto: Solicitação de reunião urgente da Mesa de Negociações para tratar de pautas remuneratórias, Data-Base 2025, Promoção Vertical 2024, perdas históricas, juros e correção monetária e Data-Base 2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** (“**SINJUS/MG**”), inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07 como entidade sindical regularmente registrada no órgão competente, cuja certidão de registro sindical encontra-se ativa perante a Coordenação-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e ao final **requerer** o que se segue.

1. A proximidade do encerramento da atual gestão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais torna oportuno e necessário que a Mesa de Negociações seja novamente convocada para tratar das pautas que ainda permanecem pendentes de encaminhamento administrativo.
2. Ao longo dos últimos meses, o SINJUS-MG tem levado ao Tribunal questões diretamente relacionadas à recomposição remuneratória, à carreira, ao pagamento de passivos e à observância de direitos já reconhecidos em lei, sem que todas elas tenham recebido definição concreta. Por essa razão, o presente ofício busca assegurar que tais temas sejam formalmente apreciados pela atual Administração e, ao mesmo tempo, devidamente apresentados à gestão eleita, de modo a preservar a continuidade do diálogo institucional e evitar que demandas sensíveis da categoria fiquem sem tratamento adequado no período de transição.
3. Nesse sentido, a instituição formal das Comissões de Transição para o biênio 2026/2028, por meio da Portaria nº 7.606/PR/2026, republicada no Diário do Judiciário Eletrônico de 12 de maio de 2026, reforça a conveniência de que esse diálogo ocorra de forma organizada e tempestiva.

4. Ao disciplinar a transição entre gestões, a referida Portaria estabelece mecanismos destinados justamente à reunião de informações, ao levantamento de dados junto às unidades administrativas e ao encaminhamento de demandas relevantes aos gestores, criando ambiente institucional adequado para que as pautas ainda pendentes sejam discutidas com a atual Administração e, desde logo, conhecidas pela gestão eleita. Nesse contexto, a realização de nova reunião da Mesa de Negociações, com a participação não só da atual Presidência, mas também do Presidente eleito e de representantes da Comissão de Transição, mostra-se medida coerente com o próprio processo de transição instaurado pelo Tribunal e necessária à continuidade responsável do tratamento das demandas funcionais da categoria.

5. Tem-se, portanto, que a própria conformação institucional da alternância de gestão administrativa do TJMG recomenda que os temas ainda pendentes sejam tratados de forma imediata, transparente e organizada, de modo que a atual gestão possa encaminhar as providências que ainda lhe competem e, simultaneamente, permitir que a gestão eleita tenha ciência direta das demandas prioritárias da categoria. A participação do Presidente eleito e de representantes da Comissão de Transição na Mesa de Negociações, nesse sentido, não apenas qualifica o diálogo institucional, como também evita descontinuidade administrativa em pautas que já possuem histórico de negociação, cobrança formal e repercussão direta na vida funcional e financeira dos servidores.

6. Além disso, em diálogo com o SINJUS-MG durante o período eleitoral interno do Tribunal, o Desembargador Vicente de Oliveira Silva – escolhido para liderar a gestão 2026/2028 – reafirmou a importância da escuta dos representantes da categoria em relação às decisões que afetam diretamente servidoras e servidores, tendo sido abordados, já naquela oportunidade, temas como Promoção Vertical, Data-Base, concursos públicos, jornada e condições de trabalho. A presença, portanto, do Presidente eleito e da Comissão de Transição na Mesa de Negociações, mostra-se coerente com esse compromisso institucional de diálogo e com a necessidade de continuidade administrativa responsável.

7. Com relação às pautas que demandam encaminhamento urgente, destaca-se, inicialmente, a implementação da Data-Base 2025. Como se sabe, a Lei Estadual nº 25.806/2026 consolidou o direito à revisão geral anual das servidoras e dos servidores do Poder Judiciário, com índice de recomposição de 5,53%, incidente a partir de 1º de maio de 2025. Estando, portanto, juridicamente definida, a matéria demanda do Tribunal tão somente a adoção das providências administrativas necessárias à imediata implantação do reajuste na folha de pagamento e à quitação integral dos valores retroativos.

8. Nesse contexto, a postergação na efetivação da Data-Base 2025 tem gerado legítima apreensão e inconformismo na categoria, sobretudo em razão de os demais Poderes e órgãos autônomos do Estado já terem suas recomposições remuneratórias implementadas em suas respectivas folhas de pagamento, ao passo que o Poder Judiciário ainda aguarda a concretização administrativa de direito já sedimentado em lei.

9. Ora, é de se destacar que, por sua própria natureza, a revisão geral anual destina-se a recompor perdas inflacionárias anteriormente suportadas pelos servidores, razão pela qual sua implementação tardia não apenas prolonga a defasagem remuneratória, como também impõe que os valores retroativos sejam pagos com a correspondente atualização, a fim de preservar a integralidade econômica do direito reconhecido.

10. Sob essa perspectiva, o SINJUS-MG reitera que a quitação dos valores retroativos relativos à Data-Base 2025 deve abranger a incidência de correção monetária e juros, como forma de preservar a expressão econômica das parcelas devidas desde a data-base legal. Isso porque, quando a recomposição inflacionária é implementada tardiamente, o simples pagamento nominal dos valores atrasados não recompõe integralmente o prejuízo suportado pelos servidores, convertendo o decurso do tempo – imputável à Administração – em nova perda remuneratória e reduzindo, na prática, o alcance do próprio direito reconhecido em lei.

11. Ademais, verifica-se do ponto de vista orçamentário-fiscal, a plena viabilidade da incorporação da recomposição inflacionária aos vencimentos dos servidores. Segundo dados do próprio Portal da Transparência do Governo de Minas Gerais, a Receita Corrente Líquida do Estado apresentou crescimento de 11,1% nos últimos doze meses apurados – março de 2025 a fevereiro de 2026 – em comparação com os doze meses anteriores. Tal crescimento supera consideravelmente aquele que foi previsto na Lei Orçamentária Anual, que estimou em 5,37% o crescimento da Receita Corrente Líquida do Estado para este ciclo orçamentário. Verifica-se, portanto, há condições orçamentárias e fiscais para a implementação da Data-Base de 2025.

12. Já em outra frente, permanece igualmente pendente a definição quanto à incidência de juros e correção monetária sobre os retroativos das Datas-Bases de 2023 e 2024. Embora não se ignore que a implementação das recomposições anteriores tenha representado avanço relevante para a categoria, o pagamento tardio dessas parcelas deixou em aberto a necessidade de tratamento administrativo específico dos encargos destinados a preservar seu valor real, matéria que já foi submetida à Mesa de Negociações e ainda carece de cronograma definitivo de quitação. Por essa razão, a categoria aguarda manifestação objetiva do Tribunal quanto aos critérios de cálculo, à forma de pagamento e ao calendário previsto para a regularização desses valores.

13. Noutro giro, em relação à Promoção Vertical de 2024, também se impõe a necessidade de manifestação célere do Tribunal. Isso porque, conforme se verifica, o TJMG já divulgou, no Diário do Judiciário eletrônico, a lista definitiva de inscritos e de inscrições não conhecidas, circunstância que consolidou essa etapa do certame. À luz desse contexto, com o avanço do procedimento para as fases subsequentes, especialmente a divulgação das vagas e do resultado preliminar, torna-se ainda mais essencial uma resposta formal ao Ofício Conjunto nº 01/2026, encaminhado no âmbito da campanha “*Destrava PV*”, a fim de que as reivindicações então apresentadas pelas entidades sindicais sejam devidamente apreciadas antes da adoção de novos atos administrativos capazes de impactar diretamente a carreira dos servidores.

14. No âmbito das tratativas institucionais já realizadas, o SINJUS-MG vem reiterando que a Promoção Vertical deve ser conduzida de modo a preservar sua finalidade legal de valorização funcional, sem a manutenção de barreiras estruturais que, na prática, impeçam a progressão de parcela expressiva dos servidores aptos, produzam desestímulo na carreira e acentuem distorções internas. Por esse motivo, revela-se indispensável que, antes do avanço das etapas decisivas da PV 2024, o Tribunal apresente resposta formal às reivindicações já encaminhadas pelas entidades sindicais, especialmente quanto às providências administrativas necessárias para destravar o certame e assegurar que a Promoção Vertical opere como instrumento efetivo de desenvolvimento na carreira.

15. Nada obstante isso, soma-se às mencionadas pautas, ainda, a necessidade de enfrentamento específico da defasagem remuneratória histórica da categoria, cuja persistência demonstra que a Data-Base anual, embora indispensável, não tem sido suficiente para recompor integralmente as perdas acumuladas pelas servidoras e pelos servidores do Poder Judiciário mineiro.

16. Sobre esse tema, cumpre sublinhar que os dados atualizados após a divulgação do IPCA de abril de 2026 evidenciam essa realidade com clareza: mesmo considerada a implementação da Data-Base 2025, no percentual de 5,53%, o reajuste acumulado entre maio de 2010 e abril de 2026 alcança o marco de 116,02%, enquanto a inflação medida pelo IPCA, no mesmo período, chega a 145,24%, resultando em perda remuneratória acumulada na ordem de 11,91%. Tal discrepância deve-se a períodos pretéritos em que a recomposição fora concedida em índice inferior ao medido pelo IPCA.

17. A gravidade desse descompasso torna-se ainda mais evidente quando se considera a hipótese de permanência da Data-Base 2025 sem efetiva implementação na folha de pagamento. Nesse cenário, a perda acumulada desde maio de 2010 passa a 16,53%, revelando que o atraso na concretização da revisão anual não apenas posterga o cumprimento de direito já reconhecido em lei, como também aprofunda a defasagem remuneratória previamente identificada.

18. Os dados ora apresentados reforçam, nessa linha, a necessidade de tratamento integrado da matéria, com a implantação imediata da Data-Base 2025, a quitação dos respectivos retroativos com os encargos cabíveis e a construção, no âmbito da Data-Base 2026, de proposta específica destinada à recomposição das perdas históricas da categoria.

19. Cumpre ressaltar, por oportuno, que a pertinência desse tratamento integrado é reforçada pela recente experiência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a qual evidencia a possibilidade de incorporação formal das perdas acumuladas em projeto próprio de revisão remuneratória, desde que a defasagem seja tecnicamente apurada e assumida institucionalmente pelo órgão competente.

20. No aludido exemplo, a Lei Estadual nº 25.808/2026 assegurou aos servidores do TCE/MG recomposição de 10,94%, percentual destinado a reunir perdas inflacionárias acumuladas em exercícios nos quais não houve revisão, com efeitos a partir de janeiro de 2026 e incidência sobre vencimentos, cargos comissionados e gratificações. De forma incontornável, esse precedente institucional evidencia que a recomposição de perdas pretéritas é plenamente possível, desde que juridicamente estruturada e administrativamente encaminhada.

21. Diante desse cenário, o SINJUS-MG entende que a discussão da Data-Base 2026 da categoria deve ser iniciada de imediato e em bases mais amplas, contemplando não apenas o índice ordinário de 4,39%, correspondente ao IPCA acumulado no período de referência, mas também percentual específico destinado à recomposição das perdas históricas da categoria. A divulgação do índice oficial recomenda, assim, que o Tribunal dê início, com a maior brevidade possível, às providências internas voltadas à elaboração, aprovação e encaminhamento do respectivo anteprojeto de lei, de modo a evitar a repetição dos atrasos verificados em exercícios anteriores e permitir que a revisão de 2026 seja tratada de forma compatível com a defasagem remuneratória acumulada pelos servidores do Poder Judiciário.

22. Conforme se vê, os fatos e dados ora aduzidos revelam que as pautas aqui apresentadas permanecem em aberto e demandam encaminhamento institucional coordenado, especialmente diante da proximidade do encerramento da atual gestão e do início do novo biênio administrativo. Por essa razão, a realização de reunião da Mesa de Negociações, com a participação da atual Presidência, do Presidente eleito e de representantes da Comissão de Transição, apresenta-se como medida adequada e necessária para assegurar que esses temas sejam devidamente sistematizados, apreciados e transmitidos à gestão que se iniciará, evitando descontinuidade no tratamento de matérias que já foram objeto de reiteradas deliberações e que repercutem diretamente na valorização funcional e remuneratória dos servidores do Poder Judiciário.

23. Ante todo o exposto, requer a presente entidade sindical:

**a) a designação, em caráter urgente, de REUNIÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÕES, com a participação da atual Administração do TJMG, do Presidente eleito para o biênio 2026/2028 e de representantes da Comissão de Transição instituída pela Portaria nº 7.606/PR/2026, a fim de que sejam devidamente apreciadas e encaminhadas, em especial, as seguintes pautas:**

**a.1) implementação da Data-Base 2025, instituída pela Lei Estadual nº 25.806/2026, com índice de 5,53% a partir de 1º de maio de 2025, incluindo a apresentação de cronograma para pagamento dos valores retroativos, com correção monetária e juros;**

**a.2) prestação de resposta formal ao ofício encaminhado no âmbito da campanha “Destrava PV”, com definição das providências administrativas relativas à Promoção Vertical de 2024, especialmente diante do avanço das etapas do certame;**

**a.3) definição administrativa quanto ao pagamento de juros e correção monetária incidentes sobre os retroativos das Datas-Bases de 2023 e 2024;**

**a.4) discussão e encaminhamento, no âmbito da Data-Base 2026, de proposta de recomposição das perdas remuneratórias históricas da categoria, que, mesmo com a Data-Base 2025, permanecem em 11,91% desde maio de 2010 e 11,62% desde maio de 2014, tomando-se como referência institucional a experiência recente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, contemplado pela Lei Estadual nº 25.808/2026;**

24. O SINJUS-MG renova seus protestos de elevada consideração e reafirma sua permanente disposição ao diálogo institucional, confiando que a presente solicitação será acolhida como medida adequada ao tratamento responsável das pautas apresentadas e à preservação da continuidade administrativa no período de transição entre gestões.

Respeitosamente,



**Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo**  
**Coordenador-Geral do SINJUS-MG**